



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2097

Florianópolis/SC, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

pg. 13

ESTIMATIVA FISCAL, PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NÁUTICOS, DE RECREAÇÃO E/OU ESPORTIVOS, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2017/2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso II, da lei Orgânica do Município de Florianópolis e considerando o disposto no artigo 261 da Lei Complementar nº 007/1997, RESOLVE: Art.1º. Aprovar os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN, constantes da tabela I, que deverão ser utilizados para fins de estimativa fiscal, por conta da prestação de serviços náuticos, recreativos e/ou esportivos, a vigorar de 15 de novembro de 2017 a 15 de março de 2018. Art. 2º. A opção pelo regime estabelecido nesta Portaria se dará: I - mediante requerimento do interessado, que deverá ser realizado até o último dia fixado no Edital publicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública/ Superintendência de Serviços Públicos – SUSP; II - de ofício, em razão de informações cadastrais, ou por decorrência de ações fiscais. Art. 3º. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa fiscal, de que trata esta Portaria, ficam dispensados da emissão de quaisquer documentos fiscais. Parágrafo único - Em razão do disposto neste artigo, os valores utilizados para fins de estimativa do ISQN serão considerados efetivos para fins da exigência do imposto. Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2017. Florianópolis, em 28 de dezembro de 2017. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL - Secretário Municipal da Fazenda. TABELA I :

ATIVIDADES	VALOR DO ISQN (EM R\$) POR ATIVIDADE
Serviços de promoção de passeios em “Banana Boat” (Disco)	1.591,00
Serviços de promoção de passeios em “Parasail, Paraglider, Parapente e Asa Delta”	2.988,00
Serviços de promoção de passeios em “Rafting”	383,00
Serviços de promoção de passeios em “Water Boat”	299,00
Serviços de promoção de passeios em “Ultraleve”	1.387,00
Serviços de promoção de passeios em Motonáutica	1.387,00
Serviços de promoção de passeios em “Veleiros, Windsurf e Kitesurf”	1.387,00
Serviços de promoção de passeios em “Triciclo/Quadríciclo”	481,00

AVISO DE ALTERAÇÃO -Referente ao edital de Pregão Eletrônico - RP nº 369/SMA/DSL/2017. O Pregoeiro, comunica que houve alteração no

referido edital, ficando sua abertura para o dia 11 de janeiro de 2018, até às 10:30 (dez e trinta) horas. O Edital alterado encontra-se disponível no endereço eletrônico: **dlc.pmf.sc.gov.br**. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 83/SMS/GAB/2017 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013, e Considerando a Lei nº 6.690/2005, que altera a Lei nº 4.302/1994, cujo Decreto nº 5.727/2008 regulamenta seu art. 3º; Considerando que há déficit de profissionais, devido a afastamentos por licença para tratamento de saúde, licença gestação, licença amamentação, licença para tratamento de pessoa da família e exoneração de servidores efetivos, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores, Nívio Lermen Júnior, matrícula 173819, Miguel Angelo Accetta, matrícula 16046-6; Rodrigo de Souza Luchi, matrícula 25631-5; Ângela Borges, matrícula 105520; para sob a coordenação do primeiro, integrem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas regras estão estabelecidas no edital publicado no endereço eletrônico desta Secretaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de dezembro de 2017. Carlos Alberto Justo da Silva - Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 010/2017 - Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário, para compor a Rede Municipal de Saúde, respaldado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727/2008, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. 1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, no período de 29 de dezembro de 2017 às 16 horas do dia 5 de janeiro de 2018. 1.2 A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, http://portal.pmf.sc.gov.br/entidade_s/saude no dia 5 de janeiro de 2018 às 17 horas. 1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 8 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2097

Florianópolis/SC, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

pg. 14

janeiro de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de chegada dos candidatos.1.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura

Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no dia 9 de janeiro de 2018. 1.5 O prazo para recurso do Processo Seletivo será do dia 9 a 10 de janeiro de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidade/s/saude>.1.6 A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura

Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidade/s/saude> no dia 11 de janeiro de 2018. 2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, ÁREA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO 2.1 O cargo, os requisitos mínimos exigidos e a carga horária semanal estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico - atuação em Unidade de Pronto Atendimento	Curso de Graduação em Medicina e Registro no Respeetivo Órgão de Classe.	40 horas ¹
Médico Cirurgião Geral - atuação em Unidade de Pronto Atendimento	Curso de Graduação em Medicina, Registro no Respeetivo Órgão de Classe, Residência Médica em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).	40 horas ¹
Médico Pediatra -atuação em Unidade de Pronto Atendimento	Curso de Graduação em Medicina, Registro no Respeetivo Órgão de Classe, Residência Médica em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).	40 horas ¹
Médico de Família e Comunidade -atuação em unidade de Pronto Atendimento ou em Unidade Básica de Saúde	Curso de Graduação em Medicina, Registro no Respeetivo Órgão de Classe, Residência Médica em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).	40 horas ²

¹ A carga horária contratada será cumprida em regime de plantão conforme definição vigente na Instituição. ² A carga horária contratada será cumprida em regime de plantão conforme definição vigente na Instituição ou de acordo com o funcionamentos das unidades básicas de saúde. 2.2 A remuneração será composta dos seguintes eventos: 2.2.1 Vencimento no valor de R\$ 3.730,68 (três mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos); 2.2.2 Complemento de salário, baseado na Lei Complementar n. 503/2014, no valor de R\$ 2.155,88 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); 2.2.3 Gratificação pelo exercício de Especialidade Médica e Odontológica, no valor de R\$ 7.572,10 (sete mil quinhentos e

setenta e dois reais e dez centavos), para o profissional com residência ou especialização reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira que atender em sua área de atuação nas unidades ambulatoriais especializadas, cumprindo carga horária de 40 horas semanais; 2.2.4 Gratificação do Programa de Saúde da Família, no valor atual de R\$ 7.572,10 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos) para os médicos com residência ou título de especialista e R\$ 5.163,77 (cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) para os sem residência ou título de especialista que cumprirem carga horária de 40 horas semanais; 2.2.5 Adicional de insalubridade: R\$ 340,94 (Trezentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos); 2.2.6 Auxílio Alimentação no valor de R\$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos) por dia útil trabalhado. 3. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA 3.1 O contrato emergencial temporário terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período; 3.2 A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005. 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTE ETAPAS: 4.1.1. Análise de “currículum vitae”; 4.1.2. Entrevista; 4.1.1. DA ANÁLISE DE “CURRÍCULUM VITAE” 4.1.1.1 Consiste na observância do título de médico, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção à saúde. 4.1.2. DA ENTREVISTA 4.1.2.1. Consiste na aplicação de entrevista visando a identificar o grau de conhecimento, experiência prévia e o perfil para desempenho na área pretendida; 4.1.2.2. Para fins de comprovação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a entrevista deverão comparecer ao local da mesma, munidos de: a) Diploma de graduação e registro em órgão de classe – original e cópia. b) Currículo profissional original; c) Títulos constantes no currículo – original e cópia; d) Comprovantes de tempo de experiência – original e cópia; 4.1.2.3. Serão considerados relevantes para análise curricular os comprovantes referentes à formação e titulação (residência, mestrado, doutorado e especialização), cursos relevantes na área de emergência e urgência, experiência profissional. 4.1.2.4 As entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Saúde no dia 08 de janeiro das 08 às 17 horas, conforme ordem de chegada.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: 5.1.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no original com cópia fornecida pelos (as) candidatos (as), a fim de serem certificados por servidor da Comissão de Avaliação e Exame da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2097

Florianópolis/SC, sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

pg. 15

Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por Portaria; 5.1.2 É essencial, para os cargos de especialidade, a apresentação de título de especialista certificado pelo CFM ou certificado de conclusão da Residência Médica. DAS ATRIBUIÇÕES. Cabe ao médico contratado realizar atendimento médico dos usuários em demanda espontânea e/ou referenciados por outras Unidades de Saúde às Unidades de Pronto Atendimento; Efetuar registros dos atendimentos e procedimentos realizados no prontuário eletrônico vigente na rede municipal (Infosáude); Prescrever medicamentos observando a padronização definida pela relação de medicamentos municipal (REMUME); Requisitar exames diagnósticos complementares nos casos necessários, respeitando-se o rol de exames disponíveis para realização nas Unidades de Pronto Atendimento; Encaminhar o paciente, quando necessário, aos níveis superiores de complexidade crescente dos serviços de saúde, observando os fluxos de referência definidos pela rede municipal em pactuação regional; Realizar notificações compulsórias de doenças transmissíveis no

prontuário eletrônico conforme fluxos preconizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde da SMS; Realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis assim como as normas vigentes; 5.3 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: 5.3.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico. Caso o candidato não se manifeste ou não apresente os documentos solicitados nesse prazo estará desclassificado do processo seletivo, eximindo a Instituição de qualquer penalidade. 5.3.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo serão alocados nas vagas de acordo com a necessidade de serviço, podendo a lotação ser alterada em qualquer momento durante a vigência de seu contrato. 5.4 DO DESLIGAMENTO DO (A) CANDIDATO (A) CONTRATADO (A): Os candidatos (as) aprovados (as) que vierem a ser contratados (as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, deverão deixar suas atribuições mediante notificação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria competente. Florianópolis, 28 de dezembro de 2017. Carlos Alberto Justo da Silva - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/SME/2017 – PMF X HRODEBERT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas o prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 165/2017/SME/ASSJUD/SUBSIJUD/PGM da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e na Deliberação nº 625/2017 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. Assinaturas: Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Robson Carlito Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 373/SMA/DSL/2017 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que restou CLASSIFICADA a empresa Perfectus Construtora Ltda e, DESCLASSIFICADA a empresa Parceria Construtora e Incorporadora Ltda por desatendimento aos subitens 11.2 ao não apresentar as notas explicativas ao Balanço Patrimonial, 13.11 ao não apresentar a Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado – Caixa Econômica Federal, 13.12 ao apresentar Certificação de Qualificação – PBQP-H fora do prazo de validade. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso. Florianópolis, 21 de dezembro de 2017.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 458/SMA/DSL/2017 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para aplicação de concreto betuminoso para capa de rolamento com fresagem, local região Insular Norte de Florianópolis/SC.** O limite para a entrega dos envelopes será às 13h50min do dia 18/01/2017. A